INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO TNB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n. 68.240.268/0001-34

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administradora de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representada nos termos do seu estatuto social ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **POLÍGONO GESTÃO DE CRÉDITO PULVERIZADO LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 20.423, de 9 de dezembro de 2022, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 12º andar, Sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.676.165/0001-89, aqui representada nos termos do seu contrato social ("Gestora"), atuando, a Administradora e a Gestora, na qualidade de prestadores de serviços essenciais responsáveis pela administração fiduciária e pela gestão de carteira, respectivamente ("Prestadores de Serviços Essenciais") da **CLASSE ÚNICA DO TNB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de cotas do **TNB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 68.240.268/0001-34 ("Classe" e "Fundo", respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado, e é regido por seu regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis;

(ii) em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 08 de outubro de 2026, com a presença de Cotistas detentores da totalidade das Cotas emitidas, restando dispensada a convocação ("AGC de 08.10.2026"), foi aprovada, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou restrições, nos termos do item 5.1(b) da respectiva ata, a alteração do público-alvo da Classe, de investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), para investidores qualificados, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 ("Investidores Qualificados"), e demais alterações correlatas, com efeitos a partir do fechamento do dia 08 de outubro de 2026;

(iii) não obstante a alteração do público-alvo da Classe para Investidores Qualificados constante do Anexo I ao Regulamento, os itens 10.5 do Apêndice das Cotas Seniores, 11.5 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino e 10.5 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior permaneceram prevendo que as respectivas Cotas destinam-se à subscrição exclusivamente por Investidores Profissionais, em desconformidade com o deliberado na AGC de 08.10.2026;

(iv) a retificação ora deliberada possui natureza exclusivamente formal e de adequação documental, destinando-se a refletir nos Apêndices a deliberação já aprovada pela totalidade dos Cotistas, não implicando qualquer alteração dos direitos, obrigações, características econômicas, Benchmarks, prazos, Cronogramas de Amortização Programadas ou Índices de Subordinação das Cotas; e

RESOLVEM:

Clicksign f049f7e1-e812-403e-8f8a-abe0d58d8558

(i) em cumprimento à deliberação constante do item 5.1(b) da ata da AGC de 08.10.2026, retificar os Apêndices das Cotas da Classe, a fim de substituir a classificação de público-alvo de "Investidores Profissionais" por "Investidores Qualificados";

(ii) aprovar a versão consolidada do Regulamento, incluindo seus Apêndices, refletindo a retificação prevista no item (i) acima, em consonância com o item 5.3 da ata da AGC de 28.10.2026, a qual passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta, a partir do fechamento do dia 18 de novembro de 2026;

(iii) submeter a registro na CVM o presente Instrumento de Alteração; e

(iv) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

_____

POLÍGONO GESTÃO DE CRÉDITO PULVERIZADO LTDA
Gestora

Clicksign f049f7e1-e812-403e-8f8a-abe0d58d8558